



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber área de terra nos moldes que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a receber de **OSWALDO ROSSETO**, em forma de DOAÇÃO, sem encargos em espécie à municipalidade, área de terra sem benfeitorias, com 567,20 m² (quinhentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), destinada ao prolongamento da AVENIDA 18 DE ABRIL, constante do LOTE nº 07A da QUADRA 57, matrícula nº 10.306, livro 2, ficha 01, do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP, conforme descrição a seguir:

Inicia-se no marco 05A, cravado na divisa de terras pertencentes ao Sr. Oswaldo Rosseto, este lote e a Avenida 18 de Abril; daí segue confrontando com a Avenida 18 de Abril, com o azimute 50°33'58" na distância de 40,32 metros, até o marco 10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida 18 de abril no azimute 332°48'38" na distância de 28,79 metros, até o marco 10A; daí deflete a direita e segue no azimute 270°18'27" na distância de 44,30 metros até o marco 05A (ponto de início desta descrição), confrontando com a propriedade do Sr. Oswaldo Rosseto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 30 de janeiro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal